



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, por meio da Direção Geral e do Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação do *Campus* Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, amparados pela Resolução nº 016/2019/CONSUP/IFAP e pelas Resoluções nº 17 e 18/2012/IFAP e pela Resolução nº 031/2019/CONSUP/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos do processo seletivo para concessão de Bolsa Auxílio a Extensão, a estudantes do ensino técnico em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Bolsa de que trata este Edital é destinada aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, *Campus* Laranjal do Jari, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos técnicos (Integrado, Subsequente ou Proeja); e tem por finalidade despertar a vocação científica e ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação técnica da rede federal.

1.2 Em cumprimento ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFAP, serão atendidos prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário e meio) *per capita*, (sendo o valor vigente no país atualmente), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

1.3 A concessão da Bolsa Auxílio a Extensão visa favorecer o êxito estudantil de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando iniciação à pesquisa científica e tecnológica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.

1.4 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos técnicos (Integrado, subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.

1.5 O processo seletivo será conduzido, coordenado e executado pelo DEPPI, DIRGERAL/*Campus* Laranjal do Jari e PROEPPI.

1.6 Serão contemplados no máximo 10 (dez) bolsistas. Serão destinadas bolsas no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para o ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja). A equipe de bolsistas poderá ser composta por até 2 (dois) alunos(as). As bolsas com vigência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO VII**), tendo seu início em junho de 2023 e término em dezembro de 2023 (**Quadro 1**).

Quadro 1. Distribuição e valores das Bolsas de Auxílio a Extensão do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.

Modalidade de ensino	Valor da bolsa (R\$)	Prazo	Quantidade de bolsas
Técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja)	375,00	6 meses	10 bolsas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

1.7 Os recursos financeiros alocados para este Edital são provenientes do *Campus Laranjal do Jari*, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de bolsas, Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), Ação 2994 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica – No Estado do Amapá;

1.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos à bolsista e de seu orientador acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital, através da página: <<https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais>>.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2023** até as 23h59 minutos do dia **31/05/2023**, conforme cronograma descrito no **Item 3**.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <<https://suap.ifap.edu.br/projetos/editais/>>, na opção: EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - BOLSA AUXÍLIO À EXTENSÃO (**Adicionar Projeto**).

2.3 Para fins de esclarecimento, o servidor/orientador poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico: <encurtador.com.br/IN578>.

2.4 Após ato da submissão do projeto de extensão, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:

- a) Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**);
- b) Cópia digitalizada do CPF e carteira de identidade dos candidatos à bolsista;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de residência dos candidatos à bolsista;
- d) Comprovante de conta corrente (cópia de cartão ou extrato bancário), dos candidatos à bolsista;
- e) Declaração de matrícula 2023 dos candidatos à bolsista;
- f) Currículo Lattes/CNPq, atualizado nos últimos 6 meses, dos candidatos à bolsista;
- g) Declaração de disponibilidade de 10 horas semanais para exercer as atividades (**Anexo II**);
- h) Declaração que não recebe outra bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, inciso IV do Decreto 7.416/2010 (**Anexo II**);
- i) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica informando que os estudantes pertencem a grupo familiar com renda per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio). Sendo o valor vigente no país atualmente (**Anexo III**);
- j) Formulário socioeconômico autopreenchido dos candidatos à bolsista para fins de recebimento de Bolsa Auxílio a Extensão (**Anexo IV**);
- k) Declaração da chefia imediata informando disponibilidade de carga horária do servidor para orientação da Extensão (**Anexo VI**);
- l) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do servidor/orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo VII**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

2.5 Os anexos existentes neste Edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no **Item 2.4**.

2.6 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

2.7 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no **Item 2.2**.

2.8 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre dos cursos de graduação IFAP, *Campus Laranjal do Jari*.

3. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
02/05/2023	Publicação do Edital no site institucional
04/05/2023	Impugnação do edital
09/05/2023 a 31/05/2023	Período de inscrição das propostas
01/06/2023	Relação das inscrições deferidas e indeferidas
02/06/2023	Apresentação de recursos contra a relação das inscrições
05/06/2023	Homologação das inscrições após recursos
12/06/2023	Divulgação do resultado parcial
13/06/2023	Interposição de recursos após resultado parcial
14/06/2023	Resultado da interposição de recursos
14/06/2023	Divulgação do resultado final
15/06/2023	Assinatura do termo de compromisso e início do projeto

4 REQUISITOS DO PROJETO

4.1 O projeto deverá:

- Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento dos estudantes;
- Seguir as instruções para elaboração de Projeto conforme o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico: <<https://encurtador.com.br/qGLOX>>.
- Ser executável em 6 (seis) meses, com início em 15 de junho de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023;
- Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores (docentes ou técnico-administrativos), na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e até 2 (dois) estudantes, na qualidade de bolsistas de extensão.
- O projeto de extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao servidor/orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- Nos casos previstos no **Item e**, o parecer final do comitê de ética correspondente poderá ser encaminhado ao DEPPI, no decurso do período de vigência da bolsa;
- O servidor/orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto para este Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

i) O projeto deverá versar sobre a promoção de ações de cultura no âmbito da extensão. A exemplo destas promoções, mas não limitando-se a elas: música, dança, teatro, poesia, artes visuais, memória, desenvolvimento regional, empreendedorismo, ensino, aprendizagem, comunicação, educação, saúde, inovação, *etc.*

5. BOLSAS

5.1 As bolsas de Auxílio a Extensão serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos.

5.2 Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 6 (SEIS) meses, contados a partir de 15 de junho de 2023.

5.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo servidor/orientador ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEPI ou órgão equivalente do *Campus*, até o dia 20 de cada mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao servidor orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**” existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa.

5.4 A bolsa mensal concedida destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aprovada, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP, *Campus* Laranjal do Jari.

5.6 O servidor/orientador não poderá estar vinculado a um *Campus* do IFAP diferente do que os candidatos à bolsistas estejam matriculados, exceto em caso de o servidor/orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo responsável em providenciar a contiguidade da orientação, dando sequência e conclusão do projeto; sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao coorientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.

5.7 A perda do vínculo do estudante bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da Bolsa Auxílio a Extensão e da continuidade da orientação.

5.8 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo VIII**) assinado junto pelos aprovados.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Requisitos e Condições 6.1.1

Do Servidor/Orientador

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro efetivo do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

- e) Na condição de servidor docente, compatibilizar a atividade de pesquisa e/ou extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a regulamentação da carga horária docente, e ter anuência da chefia imediata;
- f) Na condição de servidor técnico-administrativo o projeto de extensão poderá ou não ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo e deverá ter anuência da chefia imediata.
- g) O servidor técnico-administrativo precisará considerar ainda: 1 - as atividades desenvolvidas em área afim do cargo ou função, poderão ser realizadas durante a carga horária normal de expediente; 2 - As atividades desenvolvidas em área distinta do cargo ou função, somente poderão ser realizadas fora do horário normal de expediente, exceto nos casos de compensação de carga horária.
- h) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado;
- i) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- j) Não possuir pendências no DEPI ou órgão equivalente.

6.1.2 Dos Estudantes/Bolsistas

- a) Estar regularmente matriculado no ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus Laranjal do Jari*;
- b) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
- c) Não estar cursando o último semestre;
- d) Não acumular outra bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participarem de programa de monitoria ou estágio remunerado;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Ser indicado por apenas um servidor/orientador e estar vinculado em um único projeto;
- h) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa;
- i) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de Extensão;
- j) Não possuir pendências no DEPI ou setor equivalente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente externos, porém pesquisadores internos que não participarão do certame com a submissão de propostas, também poderão atuar como avaliadores das propostas submetidas a este Edital;
- b) O projeto submetido será desclassificado caso não obtenha a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

c) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “**classificado e aprovado**” para os projetos dentro das vagas; “**aprovado**” para os projetos fora das vagas ou “**desclassificado**” para os projetos que não alcançaram a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.2 Parâmetros gerais de pontuação

a) O Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador e o mérito do projeto serão avaliados conforme itens descritos nos **Quadros 2 e 3**, a seguir:

Quadro 2. Critérios avaliação e atribuição de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR			
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos
Títulos decorrentes das atividades didáticas, científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3 anos)	1.01 – Coordenação de projeto de extensão	1,00	3,00
	1.02 – Avaliador de projeto de extensão	0,20	1,00
	1.03 – Participação como membro de projeto de extensão	0,20	1,00
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30
	1.07 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,10	0,20
	1.08 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	3.01 Doutor	3,00	3,00
	3.02 Mestre	2,00	2,00
	3.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,00	1,00

Quadro 3. Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do mérito do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
a) Execução (Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade)	0 a 1,0
b) Aspectos teóricos (Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia utilizada)	0 a 1,0
c) Aspectos formais (Clareza e propriedade no uso da linguagem)	0 a 1,0
d) Inovação e relevância social (coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa)	0 a 3,0
e) Aspectos metodológicos (pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, resultados e impactos esperados)	0 a 4,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 10,0 (dez);
2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *Ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
3. **O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 6,0 (seis) dos 10,0 (dez) pontos possíveis.**

b) A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

$$NF = (\text{Nota do projeto} + \text{Nota do currículo do servidor/orientador})$$

7.3 Critérios de desempate

7.3.1 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita, dos candidatos à bolsista;
- b) Maior idade dos candidatos à bolsistas;
- c) Maior pontuação do projeto;
- d) Maior titulação do servidor/orientador;
- e) Maior pontuação curricular do servidor/orientador.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no **Item 3** do cronograma deste Edital.

8.2 O servidor/orientador poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda aos requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada.

8.3. O servidor/orientador poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos.

8.4 O servidor/orientador deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo V** dentro do período estabelecido conforme **Item 3** do cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail:

copex.jari@ifap.edu.br, com o assunto “**RECURSO - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO**” seguido do primeiro nome do servidor/orientador.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado de cada etapa do certame será divulgado no site do IFAP, na aba do *Campus Laranjal do Jari*, no endereço eletrônico: <<https://laranjal.ifap.edu.br/index.php/editais>>, conforme cronograma do **Item 3**, deste Edital.

9.2 O Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação – DEPEI, do *Campus* poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9.3 A equipe (servidores/orientadores e estudantes/bolsistas) dos projetos “Classificados e Aprovados”, por este Edital, deverá assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo DEPEI do *Campus*, conforme data prevista no cronograma (**Item 3**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

- 9.4 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo DEPPI do *Campus*, aos servidores/orientadores no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.5 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades extensão registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade do DEPPI ou órgão equivalente do *Campus*.
- 9.6 Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos aprovados por este Edital;
- 9.7 Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo servidor/orientador e pelos estudantes/bolsistas;
- 9.8 Será fornecido, por parte do DEPPI do *Campus*, certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega e comprovação de apresentação do mesmo;
- 9.9 Os casos omissos serão analisados pelo DEPPI do *Campus*.

Laranjal do Jari/AP, 02 de maio de 2023.

Direção Geral/*Campus* Laranjal do Jari
Portaria nº 2.033/2019/GR/IFAP

Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação (DEPPI) /*Campus* Laranjal do Jari
Portaria nº 158/2023/GAB/RE/IFAP

Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO SERVIDOR/ORIENTADOR - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

1 – Identificação do Projeto			
Título:			
Área/Subárea:			
2 – Identificação do Professor (Orientador)			
Nome:		Telefone:	
E-mail:			
Link do currículo Lattes:			
3 – Identificação do Professor (Coorientador)			
Nome:		Telefone:	
E-mail:			
Link do currículo Lattes:			
4 – Identificação do Bolsista			
Nome:		Telefone:	
Curso:		Semestre:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:
E-mail:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Link do currículo Lattes:			
5 – Dados bancários do estudante			
Instituição Financeira:			
Agência:	Nº da conta:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do Curso de _____ do IFAP/*Campus* Laranjal do Jari, Matrícula nº _____ aprovado no Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - Bolsa Auxílio a Extensão, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta do projeto de extensão para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição, ou ainda participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Estudante/Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do Curso de _____ do IFAP/*Campus* Laranjal do Jari, Matrícula nº _____, declaro sob as penas da lei, nos termos do Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - Bolsa Auxílio a Extensão, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Estudante/Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

ANEXO IV - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTOPREENCHIDO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Estudante/Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, chefia imediata do servidor (a) _____, SIAPE nº _____, lotado (a) no *Campus* Laranjal do Jari, declaro para todos os fins que o (a) servidor (a) não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano de Trabalho Individual (PIT) para participação no Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - Bolsa Auxílio a Extensão, assim sendo dou a devida aquiescência. Além disso, informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS LARANJAL DO JARI*

ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Servidor/Orientador:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR						
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendido pelo interessado	Página do dossiê
Títulos decorrentes da atividades didáticas, científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3 anos)	1.01 – Coordenação de projeto de extensão	1,00	3,00			
	1.02 – Avaliador de projeto de extensão	0,20	1,00			
	1.03 – Participação como membro de projeto de extensão	0,20	1,00			
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00			
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40			
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30			
	1.07 – Trabalhos completo publicado em anais internacionais	0,10	0,20			
	1.08 – Trabalhos completo publicado em anais nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10			
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	3.01 Doutor	3,00	3,00			
	3.02 Mestre	2,00	2,00			
	3.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,00	1,00			
Total Solicitante						

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Servidor/Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

ANEXO VIII - EDITAL Nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - BOLSA AUXÍLIO A EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, através da Direção Geral do *Campus* Laranjal do Jari, concede Bolsa de Auxílio à Pesquisa, Curso Superior() Técnico(), ao aluno (a) _____ aprovado (a) no Edital nº 01/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/LRJ - Bolsa Auxílio a Extensão, orientado pelo servidor/pesquisador _____ lotado no *Campus* Laranjal do Jari, pelo período de junho de 2023 a dezembro de 2023.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser cancelado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

1. REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR/COORDENADOR

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro efetivo do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Na condição de servidor docente, compatibilizar a atividade de pesquisa e/ou extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a regulamentação da carga horária docente, e ter anuência da chefia imediata;
- f) Na condição de servidor técnico-administrativo, o projeto de extensão deverá ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo; deverá ter anuência da chefia imediata; e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho;
- g) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado;
- h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- i) Não possuir pendências no DEPPI ou órgão equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

1.2 DO BOLSISTA

- k) Estar regularmente matriculado no ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Laranjal do Jari;
- l) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
- m) Não estar cursando o último semestre;
- n) Não acumular outra bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participarem de programa de monitoria ou estágio remunerado;
- o) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- p) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- q) Ser indicado por apenas um servidor/orientador e estar vinculado em um único projeto;
- r) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa;
- s) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de Extensão;
- t) Não possuir pendências no DEPI ou setor equivalente.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR

- a) Seguir o plano de trabalho definido para o bolsista, bem como, seguir as determinações em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração do relatório final e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de extensão desenvolvido;
- b) Manter o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de extensão nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista;
- c) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
 - Se publicado individualmente: **“O presente trabalho foi realizado com o apoio do IFAP”**.
 - Se publicado em coautoria: **“Bolsista do IFAP e bolsista da Instituição parceira”**.
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O IFAP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento de recursos;
- f) Solicitar, por escrito, a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: abandono no ensino, vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término do curso, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- g) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- h) Entregar a FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA, devidamente assinadas, no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* até o dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

- 20 de cada mês, sob pena de exclusão do bolsista e cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- i) Apresentar até o dia 30 de setembro de 2023 o Relatório Parcial e até o dia 16 de dezembro de 2023 o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
 - j) Apresentar com o estudante, oralmente ou como pôster, os resultados (parciais ou finais) do projeto de extensão nos eventos de cunho científico, promovidos pelo *Campus*;
 - k) Em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, que a orientação do bolsista passará para o coorientador, ou caso não haja coorientador, solicitar o cancelamento da bolsa do aluno;
 - l) No caso de desistência do orientador, elaborar um relatório, com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

2.2 DO ESTUDANTE

- a) Seguir as determinações do orientador em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de extensão desenvolvido;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades de extensão dentro do limite de horas estabelecidas no presente Edital;
- c) Incluir o nome do orientador e citar a entidade financiadora (IFAP/*Campus*) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;
- d) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa, nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término da graduação ou conclusão do ensino técnico ou ainda a obtenção de bolsa de outras fontes;
- f) Entregar a **FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA**, devidamente assinada, ao orientador até o dia 20 de cada mês, sob pena de cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- g) Apresentar com o orientador, até o dia 30 de setembro de 2023 o Relatório Parcial e até o dia 16 de dezembro de 2023 o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- h) No caso de desistência elaborar, junto com o orientador, um relatório das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: copex.jari@ifap.edu.br e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *CAMPUS* LARANJAL DO JARI

- i) O IFAP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento de recursos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Bolsista

Servidor/Orientador

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*

Diretor Geral do *Campus*